



Prefeitura do Município de Jandira

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA, CONFORME PREVISÃO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 128/18

PROCESSO Nº. 17.983/18

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2018

HORÁRIO: 09:00 hrs

LOCAL: Rua Manoel Alves Garcia, 100 – Jardim São Luiz – Jandira – SP.

A Prefeitura do Município de JANDIRA torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E REALIZAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no **ANEXO I**.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 com as devidas alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar 155/2016, bem como o Decreto Municipal nº 2.588/05 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Jandira, sito a Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jardim São Luiz - Jandira, iniciando-se no dia 22/11/2018, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DA LICITAÇÃO: Quaisquer esclarecimentos ou informações a respeito da presente poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações no endereço acima ou através do telefone (011) 4619 – 8528, sempre no horário das 08:00 às 16h30min horas; ou ainda pelo endereço eletrônico www.jandira.sp.gov.br, bem como, através do e-mail licitacoes@jandira.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jandira

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E REALIZAR OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações contidas no anexo I deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - Não poderão participar empresas:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

b) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Jandira (Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, e Art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/02, em observância a Súmula 51 do TCE-SP;

c) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão;

d) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;

e) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

3 – PARTICIPAÇÃO:

A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas no decreto Municipal nº. 2.588 de 25 outubro de 2005, Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4 – Microempresas e empresas de pequeno porte:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, deverá apresentar em separado (fora dos envelopes), no ato da entrega do credenciamento exigidos na licitação, declaração que comprove a referida condição.

b) A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

c) A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

d) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido



Prefeitura do Município de Jandira

processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

e) A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte (anexo VI), ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração por instrumento público ou particular, deverá ter **a firma reconhecida** em cartório, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que referido processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em atenção ao artigo 48, I da Lei Complementar 147/2010 (Anexo V).

3.5 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.7 - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV), bem como a Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo V) deveram ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2.



Prefeitura do Município de Jandira

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 128/18
PROCESSO Nº 17.983/18
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**

**À PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JANDIRA
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 128/18
PROCESSO Nº 17.983/18
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO**

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

b) número do processo e do Pregão;

c) Apresentar planilha de preços, detalhada e individualizada, relacionando os produtos constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

d) valores unitários e globais expressos em reais (R\$), em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o preço mensal e o anual, prevalecerá o primeiro e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta os menores. No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo o fornecimento de máquinas e pessoal. Os valores deverão ser idênticos aos aceitos pelo Pregoeiro na sessão do Pregão;

e) o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização deste pregão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.



Prefeitura do Município de Jandira

f) prazo de execução total do contrato, conforme item "IX" do edital;

g) data e assinatura devidamente identificada do proponente sob a denominação ou razão social.

h) No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da prestação de serviços, por exemplo: despesas com funcionários, impostos em geral.

5.2 - não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

5.3.1 - Em atenção á determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie.

5.3.2.- O reajuste do contrato somente será deferido, se for o caso, a contar da data de entrada do pedido, com vigência pelo período do prazo de prorrogação contratual.

5.4 - Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

5.5 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº. 10520/02, Decreto Municipal nº. 2.588/2005 e Lei Federal nº. 8.666/93, no que couber demais normas complementares.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, seja apresentado no credenciamento é dispensado a apresentação deste no envelope nº 02 de Habilitação.

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Jandira

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, através da apresentação da certidão conjunta de dívida ativa da união e certidão negativa de débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias.

c.1) Se na certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal constar não abrangendo as contribuições previdenciárias a licitante deverá apresentar objeto de certidão específica de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS).

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante através da apresentação da Certidão de Tributos Mobiliários.

e) Prova de regularidade perante as leis do trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para com a Justiça do Trabalho.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.2.1 – Também serão aceitas as certidões positivas, com efeito, de negativas.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativos a falência e á recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso certidão apresentada seja Positiva com efeito de Negativa, deverá a interessada apresentar seu plano de recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica (s), emitido (s) em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço similar e compatível com o objeto da licitação.



Prefeitura do Município de Jandira

a.1) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.2) O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea “a.1” anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

a.3) O(s) atestado(s) de capacidade operacional poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

a.4) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a LICITANTE às penalidades;

b) A empresa proponente, por meio de funcionário autorizado portando documento de identificação, **poderá fazer** uma visita técnica aos locais, onde terá conhecimento de como **poderá** proceder no na execução do serviço.

b1) A visita técnica **poderá** ser realizada mediante agendamento prévio através de contato junto a Secretaria de Desenvolvimento Social ou através do telefone (11) 4772-7222 das 08:00 às 16:00hs em dias úteis com a Sra. Camila Amorim. A Secretaria agendará as visitas, datas e horários, tendo como ponto de partida a Rua Elton Silva, nº 300, Pq J.M.C., Centro – Jandira/SP, devendo a empresa se responsabilizar pelo seu transporte.

b2) Ao final da vistoria a empresa interessada **irá** retirar, junto ao responsável indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Social para a visita, um atestado, o qual deverá estar devidamente preenchido, datado e assinado. Apresentar o atestado de visita técnica dentro do envelope 2 - Documentos de Habilitação.

b3) Se a empresa optar pela **não realização da visita**, deverá obrigatoriamente declarar o pleno conhecimento dos locais de entrega ponto a ponto, conforme modelo ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, anexo VII;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, anexo VI.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Jandira no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.2.1.1 - O registro cadastral somente substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas “a” e “b” deste item VI. Todos os outros documentos deverão ser apresentados por todos os licitantes.



Prefeitura do Município de Jandira

6.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.3 - Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanharem as propostas, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial.

a) Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

6.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.6 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

a) Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social <www.mpas.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da Prefeitura Municipal de Jandira deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

b) Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da licitante, o Pregoeiro aplicará o disposto no Inciso XXIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

6.2.7 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.8 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do Termo de Contrato.

6.2.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.10 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



Prefeitura do Município de Jandira

6.2.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.11, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope (proposta), estará encerrado o credenciamento não sendo mais admitidos novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) cujo valor unitário e total ultrapasse o valor do anexo I – Termo de Referência.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL (considerando-se que o preço unitário não ultrapasse ao constante na planilha anexo I)**, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será(ão) considerado(s) o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado pelo licitante.

7.4.2 – A classificação se dará pela ordem decrescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério nos termos do Parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

7.5 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.5.1 - Os lances deverão incidir sobre o **VALOR POR GLOBAL**.



Prefeitura do Município de Jandira

7.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10.1 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) A licitante deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura do Município de Jandira.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

a) As razões de recurso deverão ser protocolizadas no prazo supra, junto ao **Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura de Jandira**, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das **08:00 às 17:00 horas**, sob pena de configurar – se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.



Prefeitura do Município de Jandira

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

a) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

b) O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

c) Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita pelo valor **GLOBAL**.

8.7 – Para fins de homologação, na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita, inicialmente apresentada, deve a empresa vencedora apresentar nova proposta escrita, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, no mesmo formato do **ANEXO II**, com os valores recalculados proporcionalmente, contendo os preços unitários e totais atingindo o valor arrematado pelo pregoeiro.

IX - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE

9.1 - A Contratada terá o prazo execução 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

9.2 - Os serviços deverão ser realizados no CRAS Fátima sito à Rua Ígaro, 174 Jd. N.S. de Fátima – Jandira; CRAS Masé sito à Rua Palmeira D'Oeste, 482 Jd. Velho Sanazar, Jandira; CRAS Gabriela sito à Rua Helena, 93 Jd Gabriela, Jandira; CRAS Figueirão sito á Rua do Campo, s/n Figueirão, Jandira; CPC Sagrado Coração sito à Rua Francisco José Longo, 15 Sagrado Coração, Jandira; CPC Vila da Amizade sito à Rua Quinze de Novembro, 211 Jd.Stela Maris, Jandira; CPC Centro sito à Rua Maria Domitília, 35 Jd. Ouro Verde, Jandira, em datas e horários definidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

9.3 - Após o término de cada período mensal, a Contratada elaborará relatório discriminando os serviços realizados, as peças utilizadas, a quantidade de horas necessárias à execução dos mesmos, quantitativos totais mensais dos serviços efetivamente realizados, o qual será recebido e atestado pela Secretaria Gestora do contrato.

9.4 – Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - O Município reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes, serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

X - PRAZO DO CONTRATO E REAJUSTE:



Prefeitura do Município de Jandira

1 – O prazo de vigência do CONTRATO será 12 (doze) meses, contado da assinatura do contato, podendo o ajuste ser prorrogado, por iguais e sucessivos, períodos, até 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no art.57 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - Em atenção à determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3 – Caso haja qualquer modificação superveniente que resulte em modificações do prazo mencionado na legislação vigente, as partes promoverão o necessário ajuste nos preços.

4 – Durante o transcurso do pacto contratual, necessário que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro (recomposição dos preços) do contrato administrativo ora firmado. Fica, outrossim, facultado à Contratada requerer que sejam concedido os devido ajustes necessários à referida manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta figura contratual, bem como da aceitação da Prefeitura do Município de Jandira.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal/fatura e entrega(s) do(s) produto(s), à vista do(s) respectivo(s) Termo(s) de Recebimento do objeto ou Recibo(s), na forma prevista nos subitens do item X,.

11.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco a ser fornecido pela mesma, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandira/SP.

11.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da Lei nº 9.494/97; 11.960/09 E 12.703/12.

11.5 – OBRIGATORIAMENTE no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da A.F., bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.1 – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de contrato.



Prefeitura do Município de Jandira

12.1.1.1 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3 - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual

13.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de vinte por cento (20%) sobre o valor total contratado.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007	5 - Federal	Desenvolvimento Social

XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - Com antecedência superior a **(02) dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Protocolo da sede da Prefeitura Municipal, dirigidas ao subscritor deste Edital, **no horário das 08:00 às 16:30 horas**.

a) Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas a favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;



Prefeitura do Município de Jandira

16.2 – das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro;

16.2.1 - as recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria sessão;

16.3 – todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos em sessão e as propostas serão rubricadas pelos presentes;

16.4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações, após a celebração do contrato.

16.7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - b) – FATOS IMPEDITIVOS

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a) – EMPREGO MENORES

VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

IX – MODELO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jandira.

Jandira, 31 de Outubro de 2018.

Vera Luzia Parolini
Departamento de Compras e Licitações



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

REF. : REQUISIÇÃO DE COMPRA SMDS Nº.65/18.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de diagnóstico socioterritorial com objetivo de apresentar um conjunto de indicadores sociais acerca de características demográficas, econômicas e sociais do município que impactam diretamente no acesso ao direito ao trabalho e renda, possibilitando conhecer as tendências de crescimento da população, a base produtiva e mercado de trabalho, os desafios e avanços quanto à questão da pobreza, dentre outros fatores que são fundamentais para elaboração de um diagnóstico situacional que sirva de aporte à atuação da assistência social, inclusive para divulgação do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – Acessuas Trabalho nos diversos territórios, bem como o levantamento e identificação de público com perfil de atendimento por esse Programa e o mapeamento das oportunidades relacionadas ao mundo do trabalho presentes no território do município de Jandira.

A empresa deverá ainda realizar oficinas socioeducativas destinadas aos usuários da assistência social como estratégias complementares para potencializar e qualificar as ações dos grupos do Programa Acessuas Trabalho no âmbito da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com vistas a desenvolver ações voltadas para a garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a informações sobre o trabalho como direito, iniciativas de inclusão produtiva, articulação de serviços com vistas a inclusão no mundo do trabalho, desenvolvimento do protagonismo, participação cidadã, promoção de ações relacionadas ao empoderamento, resgate de autonomia pessoal, social e autoestima, mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes.

2. JUSTIFICATIVA

Historicamente, os usuários da assistência social estiveram à margem das oportunidades de acesso ao mundo do trabalho, exercendo atividades informais e/ou de forma precarizada, enfrentando recorrentes situações de desemprego com precário ou nulo acesso a renda. No enfrentamento dessas situações de vulnerabilidade e risco, a assistência social, como garantidora de direitos e promotora do acesso a outras políticas públicas, inclusive trabalho e renda, visa a aproximação dos seus usuários ao conjunto de estratégias de inclusão e acesso ao mundo do trabalho, por meio da articulação intersetorial e institucional nos territórios, desenvolvidas pelos CRAS e outras unidades socioassistenciais. A articulação Acessuas-CRAS-CREAS é pautada na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convivência familiar e comunitária.

Para tanto é necessário o conhecimento das situações de vulnerabilidade e risco presentes nos territórios, de modo que possam instruir processos planejados de enfrentamento e assumir postura pró-ativa a essas situações. Nesse sentido, atualmente, os diagnósticos socioterritoriais são cada vez mais requisitados como instrumento de planejamento estratégico e intervenção territorial.

Construir um diagnóstico socioterritorial implica em qualificar as ações e possibilitar o desenvolvimento e a atuação de serviços, programas e unidades de forma estratégica, indo de encontro às situações que são vivenciadas nos diversos territórios e que por sua vez, implicam em ações diferenciadas para enfrentamento das diversas situações de vulnerabilidade e risco que se apresentam haja vista que cada espaço urbano possui características que se convergem e se divergem, se complementam e se afastam, constituindo-se a dinâmica na qual os cidadãos vivenciam.

Assim, a assistência social deve ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas, com vistas ao fortalecimento de fatores positivos de protagonismo,



Prefeitura do Município de Jandira

criatividade, autonomia pessoal e social dos seus usuários através de estratégias envolvem a sensibilização para cursos de capacitação/profissionalizantes, encaminhamento para órgãos oficiais de intermediação de mão de obra junto ao mercado de trabalho formal, entre outras possibilidades e formas organizativas de trabalho, como por exemplo, a aprendizagem, a economia popular e solidária, o microempreendedorismo individual – MEI, o acesso ao microcrédito, etc.

Nesse sentido, o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho tem suas premissas na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, fazendo parte de um conjunto de iniciativas no âmbito da assistência social voltadas para promoção da integração ao mercado de trabalho com a integração ao mundo do trabalho (conceito mais amplo e adequado aos desafios da política de assistência social) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Programa Acessuas Trabalho se propõe, portanto, a desenvolver ações com vistas à garantia de direitos e cidadania das pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social a partir do acesso a serviços e da inclusão no mundo do trabalho. Para isso, as ações devem buscar a integração com a rede socioassistencial e outras políticas e a promoção do desenvolvimento do protagonismo de seus usuários, a partir de atividades de empoderamento e resgate de autonomia, considerando as capacidades e potencialidades dos participantes.

São quatro os eixos de atuação do Programa Acessuas Trabalho:

- 1) Identificação e sensibilização de usuários;**
- 2) Desenvolvimento de habilidades pessoais e orientação para o mundo do trabalho;**
- 3) Acesso a oportunidades;**
- 4) Monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho.**

Para atender principalmente o primeiro e o terceiro eixo: Identificação e sensibilização de usuários; Acesso a oportunidades, é que se justifica a contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico socioterritorial, identificação de público com perfil para o Programa Acessuas e o mapeamento das oportunidades relacionadas ao mundo do trabalho presentes no território do município de Jandira.

Para atender principalmente o segundo e o terceiro eixo: Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho; Acesso a oportunidades, é que se justifica a contratação de empresa especializada para realização de oficinas socioeducativas destinadas aos usuários da assistência social como estratégias complementares para potencializar e qualificar as ações dos grupos do Programa Acessuas Trabalho.

A contratada deverá contribuir, juntamente com a equipe do Acessuas e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jandira, para a identificação de áreas com maior concentração de famílias que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco, bem como para o mapeamento da oferta de ativos nos diversos territórios (unidades públicas, privadas, entre outras), e ainda para a promoção de espaços de reflexão, conscientização e discussão sobre temas relacionados ao mundo do trabalho. Nesses espaços, os participantes devem ter acesso a informações sobre oportunidades presentes no território, e momentos que possibilitem o reconhecimento de suas potencialidades, despertando o interesse em participar ativamente desse mundo.

O processo de construção do diagnóstico socioterritorial pode acontecer através de visitas in loco nos diversos territórios do município, contatando equipamentos públicos de assistência social e outras políticas públicas, comércios e empresas do município, consulta em fonte de dados, interpretação de mapas, aplicação de metodologias para pesquisa de campo, elaboração de diagnósticos participativos, entre outras formas, com a divulgação, identificação e o levantamento concomitante da presença de pessoas que possuem idade para ingresso no mundo do trabalho, pessoas em situação de desemprego e/ou subemprego, famílias com nulo ou precário acesso a renda, pessoas que possuem relações não formais de emprego, entre outras situações que podem levar ao encaminhamento e inclusão no Programa Acessuas Trabalho.



Prefeitura do Município de Jandira

No âmbito da construção do diagnóstico socioterritorial, a contratada deverá apresentar relatórios territorializados, por área de abrangência dos CRAS do município sobre as situações e condições observadas e analisadas, apontando de modo qualitativo e quantitativo as situações de vulnerabilidade e risco em cada território, bem como os seus ativos e possíveis formas de enfrentamento a essas situações à luz das análises realizadas.

Deverá ainda apresentar relatórios quantitativos e qualitativos sobre a identificação, levantamento, encaminhamento e inclusão de público no Programa Acessuas Trabalho.

A construção do diagnóstico socioterritorial não impede o início das oficinas nos equipamentos públicos da assistência social, uma vez que as turmas das oficinas poderão ser formadas através dos encaminhamentos realizados pelos próprios CRAS, CREAS e outros atores da rede socioassistencial, assim como através da identificação e encaminhamento do público pela contratada no momento da construção do diagnóstico socioterritorial.

O processo de orientação e de desenvolvimento/reconhecimento de habilidades pode acontecer a partir de oficinas que poderão ser realizadas em diversos formatos (rodas de conversa; palestras; oficinas de trabalho; dinâmicas; construção de plano individual; entre outras), proporcionando, sempre que possível, a participação ativa dos usuários, a troca de experiências entre os participantes, a partir da realidade local e o perfil dos usuários atendidos.

Cumpra esclarecer que as oficinas não são cursos de capacitação ou profissionalização, pois não é o foco das ações do Acessuas Trabalho. Trata-se, portanto, da preparação, orientação e mediação para que os usuários possam fortalecer sua autonomia e seu protagonismo na busca por direitos e espaços de interação relacionados ao mundo trabalho, no intuito de favorecer momentos de reflexão e análise sobre a trajetória no mundo do trabalho, o autoconhecimento, o fortalecimento de valores e princípios de cada indivíduo dentro do território onde vive.

No momento das **oficinas**, a equipe do Acessuas Trabalho poderá juntamente com o grupo fazer discussões sobre diferentes temáticas, inclusive um estudo coletivo sobre as profissões e sua relevância para o desenvolvimento local. O desafio dessa atividade é contribuir para que o usuário se reconheça como protagonista da sua própria história, fortalecendo seus vínculos comunitários e conscientizando-se da centralidade do trabalho na constituição de sua identidade pessoal, bem como a importância da formação escolar para concretização de seus objetivos, tão importante quanto a sua formação e experiências de vida.

As atividades devem ser realizadas, preferencialmente, nos CRAS e em outras unidades da rede socioassistencial e após participar da acolhida e começar a construção do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, os usuários poderão iniciar seu percurso nas oficinas de desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho.

As oficinas não possuem caráter exclusivo de encaminhamento para capacitação ou outras oportunidades, mas sim o propósito de ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a valorização do indivíduo, para a erradicação do trabalho infantil, para a compreensão da importância do trabalho decente, para o acesso ao trabalho como direito, para reflexão sobre projeto de vida, mapeamento de oportunidades existentes no território, promoção de visitas às fábricas, escritórios e demais espaços que proporcionem aos usuários maior clareza sobre o que é o mundo do trabalho, dentre outros aspectos diretamente relacionados ao papel da Assistência Social em relação à inclusão de seus usuários no mundo do trabalho.

O mapeamento de oportunidades no território se constitui como uma das principais ações para garantia de sucesso das ações do Programa Acessuas Trabalho que deverá ser construído a partir do conhecimento do território e da identificação do perfil dos usuários. As ações deverão ser direcionadas para a vocação econômica do território. Esse diagnóstico territorial é fundamental para identificar as potencialidades no mundo do trabalho, considerando as vulnerabilidades sociais dos usuários, com o objetivo de proporcionar qualificação profissional e iniciativas que possam facultar aos usuários, sobretudo aqueles em situação de



Prefeitura do Município de Jandira

vulnerabilidade e riscos, a geração de renda, além de maior e melhor acesso às oportunidades de inserção socioproductiva e aos direitos sociais que lhe são assegurados.

Para alcançar resultados, é importante a articulação da equipe com os mais diversos parceiros, tais como: Sistema S e Institutos Federais, escolas estaduais e locais, oferta de cursos de qualificação profissional; SINE (Sistema Nacional de Intermediação de Emprego) e demais órgãos de intermediação de mão de obra; ações de cooperativismo, microcrédito, economia solidária; rede de serviços, equipamentos e programas públicos – nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Direitos Humanos; lideranças comunitárias e comerciais; agentes de políticas públicas referentes ao mundo do trabalho; e demais agentes.

O encaminhamento para as oportunidades se dá após a identificação e sensibilização dos usuários, onde a equipe do Acessuas realiza o encaminhamento para as oportunidades no mundo do trabalho mapeadas no território, em consonância com as articulações feitas com os demais agentes locais envolvidos. Os encaminhamentos a serem realizados devem ir além dos cursos profissionalizantes e demais oportunidades no mundo do trabalho. O Acessuas assume a responsabilidade também de intermediar o acesso a serviços, tendo em vista a necessidade de um olhar amplo e qualificado para o conjunto de vulnerabilidades no qual os indivíduos se encontram.

Os cursos profissionalizantes, as ações de economia popular e solidária e de apoio ao microempreendedor individual ou coletivo, assim como a intermediação de mão de obra, fazem parte das políticas de educação e de trabalho e emprego. Torna-se, portanto, necessária à intensificação do diálogo com tais políticas, a fim de garantir a inserção e a permanência dos usuários da assistência social nas ações.

Na mesma linha, é de vital importância o diálogo com a rede de ofertantes dos cursos para potencializar as chances de sucesso no processo de inclusão social e produtiva do público da assistência social, a partir da sensibilização das equipes envolvidas nos processos de qualificação e de promoção de ações de inclusão produtiva, em relação às especificidades desses usuários.

Na realização das oficinas, deve ser observada a faixa etária dos usuários para adequação da escolha dos temas abordados; periodicidade mínima de uma vez por semana; duração da oficina com mínimo de 1h30 e máximo de 3h por encontro; participação de um número máximo de 30 usuários em cada oficina; organizar as oficinas de forma a possibilitar o ingresso de novos participantes a qualquer momento, sem prejuízo de compreensão/aproveitamento do conteúdo, dentre outros.

De acordo a articulação do Programa Acessuas Trabalho com os serviços socioassistenciais ofertados pelos CRAS, dentre eles o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, são os seguintes objetivos das ações de acordo com as faixas etárias de atendimento do Programa Acessuas Trabalho (a partir de 14 anos até 59 anos):

- **Adolescentes de 15 a 17 anos:** estímulo às interações sociais entre eles, sua família e a comunidade; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.
- **Jovens de 18 a 29 anos:** possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e



Prefeitura do Município de Jandira

protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento dos jovens e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, detectar necessidades, motivações, habilidades e talentos; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos jovens no sistema educacional e no mundo do trabalho, assim como no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos jovens, estimulando a participação na vida pública no território, ampliando seu espaço de atuação para além do território além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno.

- **Adultos de 30 a 59 anos:** possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas e contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso, além de propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território; complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e encontros intergeracionais de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos; propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social, estimulando a participação na vida pública no território, além de desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da formação profissional como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência dos adultos no sistema educacional, no mundo do trabalho e no sistema de saúde básica e complementar, quando for o caso; propiciar vivências que valorizam as experiências que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social, ampliando seu espaço de atuação para além do território.

3. PÚBLICO-ALVO GERAL

As ações a serem realizadas pela contratada além de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da construção de diagnóstico socioterritorial, levantamento e identificação de público com perfil do Programa e mapeamento das oportunidades, deverá atender através das oficinas os usuários da assistência social inseridos no Programa Acessuas Trabalho e atendidos pelas Unidades CRAS, CREAS e Centros Públicos de Convivência, com idade a partir de 14 até 59 anos, tendo prioridade para a participação os usuários de serviços, projetos, programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais, com atenção especial para os seguintes segmentos:

- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Pessoas inscritas no CadÚnico;
- Pessoas com deficiência;
- Jovens e adultos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e egressos;
- Adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, egressos e suas famílias;



Prefeitura do Município de Jandira

- Famílias com presença de situação de Trabalho Infantil;
- Famílias com pessoas em situação de privação de liberdade;
- Famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;
- População em situação de rua;
- Adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- Indivíduos e famílias residentes em territórios de risco, em decorrência do tráfico de drogas;
- Indivíduos egressos do Sistema Penal;
- Pessoas retiradas do trabalho escravo;
- Mulheres vítimas de violência;
- Jovens negros em territórios de risco;
- Adolescentes vítimas de exploração sexual;
- Comunidades e Povos Tradicionais
- População lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais - LGBTT;
- Dentre outros, para atender especificidades territoriais e regionais.

A mobilização e encaminhamento de adolescentes de 14 e 15 anos estará condicionada ao disposto na Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

A Lei nº 11.180/2005 que altera a Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Lei 10.097/2000 art.428, § 5º, admite o Contrato de Aprendizagem para pessoa com deficiência, a partir de 14 anos sem restrição de idade máxima.

4. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

a) Compete ao Contratante:

- Disponibilidade de espaço;
- Apoiar a contratada e realizar ações de seleção e inserção do público-alvo a ser atendido, respeitando o território de abrangência de cada Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução das ações;
- Ter acesso aos arquivos de dados estatísticos e ocorrências;
- Acompanhar a demanda de participantes das oficinas;
- Zelar pelo cumprimento integral do contrato;
- Solicitar a contratada a substituição de profissional que não estiver cumprindo, a contento, as atribuições designadas;
- Notificar à contratada em caso de ocorrências que tragam qualquer prejuízo a realização das atividades constantes do contrato, como também o descumprimento de qualquer das obrigações relacionadas;
- Atestar a realização das atividades, quando da apresentação das notas fiscais acompanhadas de relatório de prestação de serviços contando lista de participantes, registro fotográfico e relatório de atividades com a execução dos serviços prestados.

b) Compete a Contratada:

- Subordinar-se aos dispositivos legais e as equipes técnicas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- Zelar pelo cumprimento integral do contrato estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades que será previamente acordado;
- Selecionar profissionais capacitados, com notória experiência e competência para execução das oficinas;
- Ofertar material de qualidade e na quantidade total indicada para realização de cada oficina, no primeiro dia de sua execução, independente do número de participantes presentes;
- Prever junto à equipe de profissionais horários para reuniões de planejamento, elaboração de relatórios de desenvolvimento das ações com registros fotográficos e amostras dos objetos desenvolvidos/produzidos durante a construção do diagnóstico socioterritorial e também na realização das oficinas pelos participantes, preenchimento de listas de participação, dentre outras tarefas relacionadas à execução do contrato;
- Realizar ações de divulgação, levantamento, identificação e encaminhamento do público-alvo a ser atendido, respeitando o território de abrangência de cada Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;



Prefeitura do Município de Jandira

- Elaboração de relatório de execução do serviço, juntamente com a nota fiscal;
- Destinar responsável técnico da empresa para supervisionar as ações in loco;
- Para cada território de referência de cada CRAS do município a empresa deverá apresentar relatórios quantitativos e qualitativos referentes ao diagnóstico socioterritorial realizado, bem como levantamentos e encaminhamentos de público para o Programa Acessuas Trabalho;
- Ao final de cada oficina a empresa deverá fornecer certificado em data programada com os Coordenadores de CRAS e a gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

5. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Para a construção do diagnóstico socioterritorial, a contratada deverá atender as especificações de Recursos Humanos abaixo indicada, sendo a referência de território de cada CRAS existente no município, conforme a sua região de abrangência.

Recursos Humanos	CRAS DE REFERÊNCIA	Territórios de referência por CRAS	Carga horária para construção do diagnóstico
Sociólogo Antropólogo Economista Geógrafo	CRAS Figueirão (52 regiões)	Jd. Figueirão Jd. Lindomar Vila Eunice Jd. Heneide Vila Esmeralda Vila Cecilia Vila Durvalina Vila Ipê Jd. Cristino Vila Makenzie Jd. Palmares Vila Ouro Verde Vila Eugenia Jd Sorocabano Jd Novo Horizonte Vila Anita Costa Jd Jandira Jd. Alvorada Vila Marcia Centro Jd. Aurora Vila Santa Rosa Vila Ercilia Jd. São Paulo Jardim São Luiz Vila Marly Vila Conceição Vila Dorvalina Jardim Vesoni Pq. Jmc. Vila Orizaba Vila Denize Rancho Alegre Açude Velho Núcleo Micro Industrial Presidente Wilson Loteamento Industrial Policom Jd. Sagrado Coração	Em média 350 horas



Prefeitura do Município de Jandira

		Jd. Patricia Jd. Diogo Balheteiro Jd. Analandia Jd. Rosa Emilia Vila Ferraz Jd. Belmont Jd. Centenario Jd Patriarca Jd. Javaes Jd. Marília Núcleo 33 Vila São José Jd. Dona Clemência	
Sociólogo Antropólogo Economista Geógrafo	CRAS Masé (20 regiões)	Parque Santa Tereza Jd. Antonio Porto Jd. São Nicolau Jd. das Margaridas Jd. Masé Vale do Sol Vale Verde Jd. Sol Nascente Jd. Velho Sanazar Parque do Lago Sítio Pedra Bonita Bosque de Jandira Jd. do Golf Jd. Bolívia Pq. Nova Higienópolis Jardim do Líbano Jardim do Peroba Beverly Hills Vila Ana Cristina Jd. Granja Alvorada	Em média 160 horas
Sociólogo Antropólogo Economista Geógrafo	CRAS Fátima (14 regiões)	Parque Iglesias Vila Dolores Paschoalin Jd Gabriela I Mirante de Jandira Jd. São João Jd. Camila Pq. Nova Jandira Lago dos Cisnes Suíte Quebra Nozes Altos de São Fernando Pró-Moradia Popular Chácara Nossa Senhora Aparecida Reserva Santa Maria	Em média 115 horas



Prefeitura do Município de Jandira

Sociólogo Antropólogo Economista Geógrafo	CRAS Gabriela (20 regiões)	Vila Santo Antonio Jd Europa Recreio Santa Rosa Jd. Das Rosas Vila Mercedes Jd. Gabriella II Jd Brotinho Jd. Pedreira Vila Angelina Vila Lucinda Jd. Monte Carlo Jd. Mory Jardim Stela Maris Vila Rolim I Vila Rolim II Vila Poppy Jd. Gabriela III Infantis Garden Vila Godinho Vila Da Amizade	Em média 160 horas
Total 106 regiões			785 horas

6. CONTEÚDO E MATERIAIS DO DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Para cada região que compõe o território de referência de cada CRAS do município a empresa deverá apresentar relatórios quantitativos e qualitativos referentes ao diagnóstico socioterritorial realizado, bem como relatórios sobre a identificação e encaminhamentos de público para o Programa Acessuas Trabalho e o mapeamento das oportunidades em cada território.

Os relatórios devem apresentar informações qualificadas sobre a metodologia utilizada, indicadores, cronograma, entre outras informações relevantes para o embasamento do diagnóstico apresentado. As fontes de consulta deverão ser devidamente citadas bem como a forma de aferição dos resultados e o georreferenciamento através de mapa de cada território.

A construção do diagnóstico socioterritorial não impede o início das oficinas nos equipamentos públicos da assistência social, uma vez que as turmas das oficinas poderão ser formadas através dos encaminhamentos realizados pelos próprios CRAS, CREAS e outros atores da rede socioassistencial, assim como através da identificação e encaminhamento do público pela contratada no momento da construção do diagnóstico socioterritorial.

A contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, insumos e produtos, conforme descrito abaixo, bem como serviços que julgarem necessários para complementar a execução, conforme proposta enviada.

Equipamentos e RH: A empresa contratada se responsabilizará pelo uso, transporte e manutenção dos equipamentos utilizados para a construção do diagnóstico socioterritorial. Os responsáveis pelo diagnóstico deverão estar no horário e local, acordado previamente, para a realização das atividades.

Relatórios: Todos os relatórios deverão ser com impressão colorida referente a cada território, com descrição dos resultados de forma detalhada quantitativa e qualitativamente.

7. OFICINAS

O quadro de Recursos Humanos cumprirá carga horária abaixo especificada, para desenvolvimento das oficinas:



Prefeitura do Município de Jandira

OFICINAS	PÚBLICO ALVO	CARGA HORÁRIA	Nº DE TURMAS	Nº DE PARTICIPANTES
Educação para o Trabalho – Cidadania, Trabalho - Empreendedorismo.	Usuários da assistência social atendidos pelos CRAS, Centros Públicos de Convivência e CREAS de ambos os sexos, sendo: Adolescentes a partir de 14 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos.	Carga horária total: 32horas - 02 meses. Distribuição de horas: 01 encontro semanal com 4 horas de duração.	Total turmas: ATÉ 28 TURMAS*	Até 40 pessoas por turma.
Educação para o trabalho – Competências comportamentais para inclusão e permanência no mundo do trabalho.	Usuários da assistência social atendidos pelos CRAS, Centros Públicos de Convivência e CREAS de ambos os sexos, sendo: Adolescentes a partir de 14 anos; Jovens de 18 a 29 anos; Adultos de 30 a 59 anos.	Carga horária total: 32horas - 02 meses. Distribuição de horas: 01 encontro semanal com 4 horas de duração.	Total turmas: ATÉ 28 TURMAS*.	Até 40 pessoas.

***Quantitativo máximo de usuários (1.100) baseado na Repactuação do Programa no município de Jandira.**

Essa meta de execução poderá ser menor, após a execução do diagnóstico socioterritorial.

8. CONTEÚDO E MATERIAIS DAS OFICINAS

A contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos, materiais didáticos, pedagógicos, insumos e produtos, conforme descrito abaixo, bem como serviços que julgarem necessários para complementar a execução, conforme proposta enviada;

Equipamentos: A empresa contratada se responsabilizará pelo uso, transporte e manutenção dos equipamentos utilizados em cada oficina, conforme abaixo listados. Os responsáveis pelas oficinas deverão estar no horário e local, acordado previamente, para a realização das atividades.

Apostilas: Todos os participantes deverão receber uma apostila com impressão colorida referente a cada oficina, contendo no mínimo 05 (cinco) páginas, com descrição dos conceitos básicos descritos nos conteúdos, exemplos, moldes e modelos (quando necessários) que visem à aprendizagem.

Materiais: Deverá ser entregue aos participantes no primeiro dia de aula um kit de materiais de uso individual e disponibilizados todos os materiais de uso coletivo referentes às oficinas, conforme especificado abaixo.

a) OFICINA DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO.

Objetivo: proporcionar ambiente de aprendizagem e ampliação do conhecimento e do universo informacional que possibilite o desenvolvimento de competências e habilidades referentes ao mundo do trabalho, com estímulo de reflexão crítica acerca da empregabilidade, direito do trabalho, bem como incentivar o empreendedorismo utilizando técnicas de ensino-aprendizagem participativas com vistas à inclusão social.

Conteúdo programático: história do trabalho e trabalho na modernidade; trabalho como direito social; direitos e deveres do trabalhador, organização do ambiente de trabalho; práticas de informática no mundo do



Prefeitura do Município de Jandira

trabalho; ética profissional e relacionamento interpessoal; saúde e segurança do trabalho; formação profissional; mercado de trabalho: contrato, salário, trabalho autônomo; gestão do trabalho; empreendedorismo, comportamento empreendedor, microempreendedor individual; desenvolvimento de plano de desenvolvimento pessoal e profissional.

Lista de Material (por turma):

Equipamentos e ferramentas (pertence à contratada): flip-chart, quadro branco, data show, caixa para emissão de áudio, aparelhos para reprodução de áudio e vídeo.

Kit aluno (contratada fornece e pertence ao aluno): apostila, prancheta, caneta, lápis, borracha, bloco de anotações.

b) EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO – COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS PARA INCLUSÃO E PERMANÊNCIA NO MUNDO DO TRABALHO.

Objetivo: proporcionar ambiente de aprendizagem e ampliação do conhecimento e do universo informacional que possibilite o desenvolvimento de competências e habilidades referentes ao mundo do trabalho, com foco no desenvolvimento de competências pessoais, de relacionamento e cognitivas, utilizando técnicas de ensino-aprendizagem participativas com vistas à inclusão social.

Conteúdo programático: trabalhar a identidade social com o autocuidado, autoconhecimento, respeito à diversidade; reflexão sobre regras que organizam a vida em sociedade e atitudes não violentas; mundo do trabalho: apresentação pessoal, comunicação, relacionamento interpessoal, atitude empreendedora, trabalho, emprego, geração de renda; protagonismo e projeto de vida; comunicação e oralidade; ética e trabalho; marketing pessoal e regras; motivação individual e coletiva.

Lista de Material (por turma):

Equipamentos e ferramentas (pertence à contratada): flip-chart, quadro branco, data show, caixa para emissão de áudio, aparelhos para reprodução de áudio e vídeo.

Kit aluno (contratada fornece e pertence ao aluno): apostila, prancheta, caneta, lápis, borracha, bloco de anotações.

9. DA EXECUÇÃO E ETAPA DE ATIVIDADES

Os serviços deverão ser realizados no **CRAS Fátima** sito à Rua Ígaro, 174 Jd. N. S. de Fátima - Jandira - SP; **CRAS Masé** sito à Rua Palmeira D'Oeste, 482 Jd. Velho Sanazar, Jandira - SP; **CRAS Gabriela** sito à Rua Helena, 93 Jd Gabriela, Jandira - SP; **CRAS Figueirão** sito à Rua do Campo, S/N Figueirão, Jandira - SP; **CPC Sagrado Coração** sito à Rua Francisco José Longo, 15 Sagrado Coração, Jandira - SP; **CPC Vila da Amizade** sito à Rua Quinze de Novembro, 211 Jd. Stela Maris, Jandira - SP, **CPC CENTRO** sito à Rua Maria Domitila, 35 Jd. Ouro Verde, Jandira - SP, em datas e horários definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Prefeitura poderá modificar o local de realização das atividades a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira, sem ônus para Prefeitura.

As etapas poderão ser alterado de acordo com a necessidade e demanda de cada CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e CPC – Centro Público de Convivência.



Prefeitura do Município de Jandira

Os horários para a construção do diagnóstico socioterritorial, das oficinas e das demais atividades (anotações dos registros diários de oficinas, listas de presença, planejamentos, reuniões, registros fotográficos, arquivos, etc): a combinar com a equipe técnica da Contratante.

ETAPAS:

ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3
DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL (Identificação e sensibilização de usuários;)	OFICINAS (Desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho)	DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL (Atendimento do público, conforme identificação do perfil para acesso às oportunidades mapeadas)

PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses.

VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

10. FONTES DE RECURSOS

RECURSO FEDERAL - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO - 33.882-6

11. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados a partir das medições mensais aferidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, mediante apresentação de Nota Fiscal com Relatório de Prestação de Serviços. No Relatório de Prestação de Serviços deve constar lista de participação, registro fotográfico e descrição das ações, devendo estar assinado e carimbado pelo responsável técnico da empresa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Contratação deverá ocorrer através de **PREÇO GLOBAL**.

MÉDIA DE PREÇO

ITEM	QUANT	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	DIAGNOSTICO SOCIOTERRITORIAL	R\$ 127.333,33
2	1	SERVIÇO	OFICINAS	R\$ 117.666,67
VALOR GLOBAL				R\$ 245.000,00



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO Nº _____/18

PREGÃO Nº ____/18

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:

ITEM	QTD	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL

(Especificar os equipamentos ofertados conforme anexo I deste edital)

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Execução total do contrato:

P.S. DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS JÁ ENCONTRA-SE INCLUÍDA TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS E DEMAIS ENCARGOS, NÃO CABENDO À ADMINISTRAÇÃO, NENHUM OUTRO VALOR.

(data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº...../ 2018

São partes neste instrumento de contrato administrativo de serviços:

I- CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Sr. PAULO FERNANDO BARUFI DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 18.095.292-4 e inscrito no C.P.F. /M.F. sob o nº 096.706.078-84, doravante designado CONTRATANTE e;

II - CONTRATADA

..... (nome, denominação ou razão social ou empresarial)com sede a..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep - telefone)com inscrição no CNPJ/MF nº neste ato tendo como seu representante legal, na condição de.....(sócio, gerente, procurador, etc.....)....., o Sr..... portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº....., residente e domiciliado à..... (endereço completo- rua, av. estrada.rodovia- nº- Bairro- Cidade- Estado- Cep -), doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente contrato administrativo de serviço do objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº ____/18, Processo Administrativo nº...../2018, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação, pela proposta e condição vencedora do certame ofertadas pela CONTRATADA, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras do direito administrativo e as disposições do direito privado, e em especial por este Contrato Administrativo nº...../2018 pelas cláusulas, sub-cláusulas e condições adiante enunciadas, que aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1- O presente contrato tem por objetivo, sob natureza de contrato administrativo, por prazo determinado, a prestação de serviços de..... em atendimento a Secretaria Municipal de, conforme especificações do Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, realizando e levando a efeitos com conhecimentos e aptidões profissionais indispensáveis para a execução e desempenho dos serviços, atribuições e encargos dos serviços a serem prestados, mantendo-os durante toda a execução do contrato.

1.1 - Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e outros credenciados pelo Conmetro, atentando-se a CONTRATADA, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



Prefeitura do Município de Jandira

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2- Os serviços contratados serão executados na forma de Regime de Execução Indireta por.....(empreitada por preço global, empreitada por preço unitário, empreitada integral ou tarefa, conforme o caso).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO e DA PRORROGAÇÃO

3- O presente contrato administrativo será por prazo determinado, com vigência por 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1 – A Contratada terá o prazo execução 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de serviço.

3.2 - O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, pelo mesmo prazo de duração previsto nesta cláusula, e por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, podendo ainda ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses a teor do inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e em caráter excepcional, devida e amplamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o limite de prazo aqui descrito poderá ser prorrogado por mais até 60 (meses) meses, na forma do disposto no § 4º do art.57 da Lei federal nº 8.666/93.

3.2.1 – A prorrogação de prazo contratual aqui prevista e na forma da legislação aplicável, far-se-á mediante manifestação expressa e escrita, com antecedência de (.....) dias da data de vencimento do Contrato, pela CONTRATADA, caso seja de seu interesse, ou da CONTRATANTE, por provocação da Secretaria Municipal gestora do Contrato, e desde que reciprocamente haja interesse de ambos na prorrogação de prazo contratual. No caso de não haver manifestação na forma aqui prescrita, o contrato ficará automaticamente extinto.

3.2.2– A prorrogação de prazo contratual, reciprocamente aceitas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita por Termo de Aditamento de prorrogação de prazo contratual, mantendo-se todas as demais cláusulas, sub-cláusulas e condições contratuais.

3.3 – Não é permitido o contratado (a) suspender a execução do objeto contratual, sem justo motivo, bem como executá-lo com lentidão, com o fim de prorrogar a duração do contrato, sujeitando – se, se assim agir, às penalidades legais e contratuais, sem prejuízo das responsabilidades civil, penal e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTE

4- Pela execução do objeto do presente contrato administrativo, a CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA o montante estimado de R\$......
(.....)estando incluído no preço todas as despesas diretas, e indiretas, tais como os materiais descritos no anexo deste contrato, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

4.1 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observado o que dispõe o § 1º do art.58 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jandira

4.1.1- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço prestado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos excepcionais alheios à vontade das partes, ou se sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que fundamentalmente repercute nas condições de preço contratados, as cláusulas econômico-financeiras do contrato poderão ser objeto de revisão para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro contratual, mediante e a pedido da CONTRATADA que deverá comprovar efetivamente o desequilíbrio ou a quebra ou violação da equação econômico-financeiro do contrato, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2.- Em atenção á determinação de Lei Federal nº 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação de prazo contratual, após decorrido 12 (doze) meses, condicionado a requerimento, por escrito, da CONTRATADA, desde que em conformidade com o Índice INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie,

4.2.1.- O reajuste do contrato somente será deferido, se for o caso, a contar da data de entrada do pedido, com vigência pelo período do prazo de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5- O pagamento do preço ajustado na Cláusula Quarta será efetuado mensal e parceladamente, com prazo de até 30 (trinta) dias da data da apresentação da nota fiscal/fatura e será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado pela mesma.

5.1. O pagamento da(s) nota(s) fiscal (ais) / fatura (s) será condicionado à vistoria, conferencia e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o nº. do contrato ou da A.F., número da licitação, do processo e do empenho. A Secretaria encarregada da gestão, controle, fiscalização e acompanhamento da execução deste contrato, que emitirá o competente ateste no prazo de até três (03) dias úteis após a apresentação da nota(s) fiscal (ais) / fatura(s) e após a prestação dos serviços, observado ainda as disposições dos arts. 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 no que aplicável.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

5.3. Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, a CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, observado as disposições da sub-cláusula 9.6 deste instrumento.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará a aprovação definitiva dos serviços executados.

5.5. Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CONTRATADA as despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA: DO ATRASO DE PAGAMENTO

6- Ocorrendo pagamento da (s) nota(s) fiscal(ais) fatura (s), com atraso superior a trinta (30 dias) após o prazo de carência previsto na Cláusula Quinta, desde que a isto não lhe tenha dado causa, terá a CONTRATADA direito à juros de mora à razão de 6. % (seis por cento) ao ano desde a data em que o



Prefeitura do Município de Jandira

pagamento deveria se dar e a data em que o crédito ficou disponível, efetuando-se o pagamento complementar dentro de dez (10) dias corridos que se seguirem.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

7- A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de a CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação, suspensão ou interrupção dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8- As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das dotações de classificação funcional programática, do orçamento, de n°s:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	SECRETARIA
07.11.00	3.3.90.39.00	08.243.4007	5 - Federal	Desenvolvimento Social

CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CONTRATO E DOS SERVIÇOS

9- À CONTRATANTE, representada pela Secretaria Desenvolvimento Social como Gestora do contrato, reserva-se o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços ora contratados, bem como de gerenciar os resultados obtidos com sua prestação, quando e da forma que julgar conveniente, por meio de terceiros contratados ou de preposto-servidor, como Gestor da execução contratual, especialmente destacado e designado por Ato do titular da Secretaria Municipal gestora do contrato, cabendo à CONTRATADA designar de sua parte um Gestor contratual.

9.1 - Ao Gestor do contrato da CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento dos serviços e gerenciamento dos resultados, bem como pela fiscalização e averiguação dos documentos pertinentes às questões trabalhistas e previdenciárias, competirá informar ao Gestor contratual da CONTRATADA sobre eventuais falhas e/ou correções e avaliar os resultados alcançados com a prestação dos serviços, podendo solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo, a documentação referente à vinculação jurídica existente entre ela e o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços ora ajustados.

9.2 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretário(a), anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - As solicitações, reclamações, exigências e observações relacionadas com a execução das atividades serão comunicadas por escrito pelo Gestor do contrato.

9.4 - Qualquer entendimento entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA será feito sempre por escrito, não sendo levadas em consideração para nenhum efeito quaisquer alegações fundamentadas em ordem ou declarações verbais.



Prefeitura do Município de Jandira

9.5 - A ação ou omissão do Gestor da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento dos serviços contratados não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade pelos serviços objeto do presente contrato.

9.6 - A CONTRATADA deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias e Fiscais, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, cuja fiscalização e constatação será feita pela Secretaria Municipal gestora do contrato, na forma, condições e critérios estabelecidos pelo órgão gestor do contrato, e sempre antes do ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PESSOAL

10.1 - O pessoal que a CONTRATADA contratar para a execução dos serviços ora avançados não terá relação de emprego com a CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, sendo tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir a CONTRATANTE a ser denunciada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, bem como de toda e qualquer despesa relacionada à promoção de sua defesa, incluindo custas, taxas, deslocamentos, bem como honorários advocatícios.

10.1 - A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos do pagamento dos salários devidos à mão de obra empregada na realização dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho, tributos e outras providências e obrigações necessárias à realização dos serviços ora contratados, e por tais encargos deverá responder. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.2 - Na hipótese de a CONTRATANTE vir a ser condenada, solidária ou subsidiariamente, nas ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados ou ex-empregados da CONTRATADA durante a vigência contratual, ou mesmo em outras ações, e se o contrato estiver vigente, o valor de referida condenação poderá ser deduzido das medições e do valor das faturas vincendas. Despesas relacionadas à promoção de defesa da CONTRATANTE, ocorridas no curso do processo, também poderão ser cobradas pela CONTRATANTE da Contratada. Na eventualidade do contrato ter sido encerrado e, desde que não haja possibilidade de composição entre as partes, visando o reembolso da importância despendida pela CONTRATANTE, a título de condenação solidária ou subsidiária, a CONTRATANTE ajuizará ação de regresso contra a CONTRATADA, com a qual desde já a mesma expressa concordância, com as duas hipóteses previstas neste subitem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL

11- A Prefeitura, ora CONTRATANTE, não responderá por força do disposto no art.71 da lei federal nº 8.666/93 solidária ou subsidiariamente, por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente contrato, seja para com os integrantes de seu pessoal em face da impessoalidade e da não subordinação, seja para com os Poderes Públicos ou para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias, trabalhistas, previdenciário, acidentário, tributário, fiscais ou comerciais, de forma que o descumprimento ou inadimplência de tais obrigações pela CONTRATADA importará em rescisão do presente contrato, mediante pré-aviso, notificação judicial ou extrajudicial, ficando ainda assegurado desde já à CONTRATANTE o direito de acionar em regresso a CONTRATADA caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente deste contrato.

11.1 - Caso por decisão judicial, não seja reconhecida o disposto no art.71 da Lei Federal nº 8.666/93, e a CONTRATANTE efetivamente detectar ou constatar a inadimplência da CONTRATADA em relação aos direitos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes deste contrato, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA estabelecendo-lhe prazo para que regularize a situação ou



Prefeitura do Município de Jandira

apresente defesa sob pena de rescisão contratual, e devendo ainda a CONTRATANTE comunicar ao Ministério Público do Trabalho a inadimplência da CONTRATADA, no caso dos direitos trabalhistas não pagos ou pagos incorretamente.

11.2 - Se a inadimplência que descreve a sub-cláusula 10.1, não for regularizada, fica facultada à CONTRATANTE proceder a retenção do pagamento relativamente aos valores efetivamente existentes pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

12- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, ficarão asseguradas à CONTRATANTE todos os direitos e prerrogativas previstas no art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

13- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo fica assegurado a CONTRATADA, os direitos e prerrogativas:

13.1 - Indenização pelo que houver executado, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;

13.2 - Receber o pagamento do preço avençado no modo e tempo avençados;

13.3 - Revisão contratual para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, na forma do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 65 ou ainda em conformidade com o disposto no § 6º, inciso II do art.65, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

14.1.- O pagamento à CONTRATADA do preço, no modo e tempo ajustados;

14.2.- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

14.3.- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas do Edital de licitação e do respectivo contrato;

14.4.- Disponibilizar, se for o caso e ser necessário, de local para execução dos serviços, sendo uma sala na sede ou outro órgão da CONTRATANTE;

14.5.- Designar, através do gestor do contrato, funcionário ou terceiro para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

15- Com relação ao presente instrumento de contrato administrativo, constituem deveres, obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

15.1 - o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos;



Prefeitura do Município de Jandira

15.2 - sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle técnico dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro do prazo pactuado;

15.3 - atender a CONTRATANTE na determinação de paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo a CONTRATADA quando as razões de paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes;

15.4 - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até os limites legais estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93;

15.5 - manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que deu origem ao presente instrumento, em especial as condições de habilitação e qualificação.

15.6 - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

15.7 – Dar cumprimento integral ao prazo contratual e dos respectivos Termos Aditivos de prorrogação de prazo, sob pena das cominações legais e contratuais.

15.8 - Impedir que pessoas estranhas ao contrato façam intervenção nos serviços, objeto deste contrato.

15.9 - Toda a responsabilidade de que em qualquer caso por lesão, danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, na coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de culpa ou dolo da CONTRATADA, na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos, agentes ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizadas a permanecer no local dos serviços, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16- O presente contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela CONTRATANTE ou por Acordo entre as partes com as devidas justificativas, na forma e na ocorrência de qualquer dos casos previstos nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

17- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, quais sejam, as sanções administrativas, multas e penalidades, a teor do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais expressamente previstas neste instrumento contratual.

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos incisos e parágrafos dos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

18- Além da inexecução total ou parcial do contrato, constituem motivos para a rescisão contratual o disposto nos incisos I a XVIII do art.78 da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Jandira

18.1 – A Rescisão contratual poderá ser Administrativa, por ato unilateral e expresso pela CONTRATANTE, ou Amigável, por acordo entre as partes ou Judicial nos termos da legislação, a teor dos incisos I a III do art. 79, com observância aos parágrafos 1º, 2º e 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A Rescisão Administrativa por ato unilateral e expresso da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na legislação de regência, implicará nas conseqüências que descrevem os incisos e parágrafos do art.80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.3 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa, a teor do parágrafo único do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4 - A Rescisão Administrativa ou Amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, consoante dispõe o § 1º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 – Conforme Art. 55 do inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93, o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

19 - Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, assegurando-se o direito de defesa à CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções:

19.1.1- Advertência;

19.1.2- Multas, na forma prevista neste contrato;

19.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

19.2- A aplicação da sanção prevista como multas, desta cláusula, não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

19.3- Sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA fica sujeito às seguintes penalidades de multa:

19.3.1- multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;

19.3.2 - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificados, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual.

19.3.3 - multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

19.3.4 - multa compensatória de 20 (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for



Prefeitura do Município de Jandira

motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

19.4 - As multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão descontadas diretamente do montante das garantias quando efetuadas, dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20- Todos os formulários, memorando, impressos, planilhas, demonstrativos, projetos, propostas, contratos, papeis, processos, pareceres, leis, portarias, decretos, resoluções, atos, cópias e demais documentos, cópias de "CD's" contendo informações concernentes à atividades do Poder Executivo Municipal, endereçados, entregues ou confiados a CONTRATADA, para o exercício normal dos serviços a serem prestados, ou por ele próprio preparado em razão de suas atribuições, na forma deste contrato, pertencem exclusivamente à CONTRATANTE e a ela deverão ser devolvidas sempre que lhe for solicitado a qualquer tempo, e especialmente quando findo por rescisão ou extinção o presente contrato, sob pena de responsabilidade Civil, Criminal e Administrativa.

20.1 – A CONTRATADA se compromete, em caráter irrevogável e irretratável, a manter segredo e sigilo absoluto e a não transmitir, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção ou rescisão deste contrato, quaisquer informações ou conhecimentos administrativos, técnico, político, operacionais, financeiros, ou econômicos e tudo o mais de caráter confidencial, sigiloso ou não público pertinentes à Prefeitura do Município de Jandira, ressalvadas a utilização de tais informações e conhecimentos apenas para o desempenho normal dos serviços a serem prestados, durante a vigência deste contrato.

20.2- Para todos os efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente contrato administrativo nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, a bem fielmente cumprir-lo.

20.3 – Se qualquer parte do presente contrato administrativo, não importando o motivo, for declarada ou reconhecida como nula, não afetará as outras cláusulas ou condições, sendo que o contrato continuará em pleno vigor e efeito durante sua vigência.

20.4 - Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

20.5 - os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e observados supletivamente os preceitos de direito público, de direito administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

20.6 - Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições do Edital de Licitação nº e á proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: ELEIÇÃO DA COMPETÊNCIA DO FORO e DA SUCESSÃO

21- As partes elegem, neste ato e desde já, Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.



Prefeitura do Município de Jandira

21.1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

21.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandirade de 2018.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA
PREFEITO**

CPF:

e-mail institucional

e-mail pessoal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CPF:

e-mail institucional

e-mail pessoal

**EMPRESA
REPRESENTANTE**

CPF:

Email institucional

Email pessoal

Testemunhas:

NOME

CPF:

e-mail institucional

e-mail pessoal

NOME

CPF:

e-mail institucional

e-mail pessoal



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IV

PROCESSO N° _____/18

PREGÃO N° _____/18

OBJETO:

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: (identificação da licitante)

A (denominação da licitante), por intermédio de seu representante legal, apresenta a Vossa Senhoria a documentação referente à licitação em epígrafe, declarando que atende todos os requisitos de habilitação, bem como, que a proposta encontra-se em conformidade com as exigências editalícias, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, inclusive, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

Jandira, de de 2018

.....
(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador)



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA.

Declaro sob as penas de Lei, sem prejuízos dos sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) é micro empreendedor individual, micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nos termos do enquadramento previstos na Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, de exercer o direito de preferência como critério de desempate, bem como participar dos itens da cota reservada (Anexo I), no procedimento licitatório do Pregão 61/18, realizado no Município de Jandira.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14.

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (ITEM 1.5 - B)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº ____/18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (ITEM 1.5 - a)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: PREGÃO Nº. ____/18

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar sob as penalidades cabíveis, não manter no quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e não ter, tampouco, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2018

ASSINATURA DE SÓCIO/PROPRIETÁRIO OU
REPRESENTANTE LEGAL
- CARIMBO DA EMPRESA -



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu Sr.(a), inscrito no R.G sob o nº. e CPF sob nº.
.....REPRESENTANTE LEGAL da empresa inscrita no
CNPJ/MF sob o nº. com sede à (Rua, Avenida....), nº.
....., bairro, município, estado declaro que tenho
pleno conhecimento dos locais para a execução do serviço, assumindo integral responsabilidade pela perfeita
realização dos serviços correspondentes, e pelo cumprimento de todas as obrigações objeto do PREGÃO nº.
..... /18.

_____, _____ de _____ de 2018.

ASSINATURA

NOME COMPLETO E LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL LEGAL E CARGO

RG.:

CPF.:

NOME COMPLETO E LEGÍVEL



Prefeitura do Município de Jandira

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____



Prefeitura do Município de Jandira

E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.